DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 8068/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/01815/2014
PROTOCOLO	: 1270332
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE COXIM
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ANTONIO PORTELA LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de Concessão de Aposentadoria Voluntária em fase de cumprimento da Decisão Singular DSG – G. JD – 8391/2016 que, dentre outras considerações, aplicou a multa ao Sr. Antônio Portela Lima correspondente de 30 (trinta) UFERMS

Conforme certificado à fl. 102, as multas aplicadas foram quitadas com os benefícios decorrentes do REFIS, instituído pela Lei n. 5.454/2019.

Remetidos aos autos para manifestação do Ministério Público de Contas, o órgão ministerial manifestou-se (PAR – 4ª PRC – 10717/2023, fl. 124) pelo cumprimento da deliberação, não havendo mais nenhuma providência a ser adotada em face do julgamento do processo, razão pela qual opinou pela extinção e arquivamento dos autos.

É o relatório.

Com razão o MPC. Com o trânsito em julgado da decisão a única providência pendente para consumação do controle externo (RI/TC/MS – art. 187, II, ‘a’) nestes autos, era o pagamento da multa aplicada, que ocorreu por adesão ao REFIS conforme certificado à fls. 102.

Diante do exposto, acompanho o parecer ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1 – Pela **EXTINÇÃO** e consequente arquivamento do presente processo, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno (consumação do controle externo) c/c art. art. 6º, §2º da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13, de 27 de janeiro de 2020 (pagamento da multa por adesão ao REFIS);

2 – Pela I**NTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno;

3 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023